

À

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE

Departamento Administrativo

Ref.: Processo nº 00248.001475/2025-87

Parecer nº 18/2026/Departamento Administrativo

Prezada Senhora,

Em atenção ao Parecer nº 18/2026, referente ao Processo Licitatório nº 90002/2026, que trata da contratação de empresa especializada em guarda documental, organização, digitalização, indexação e armazenamento em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, a empresa **RI Tecnologia e Gestão de Documentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.745.740/0001-50, vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, agradecemos a manifestação quanto à conformidade técnica da proposta apresentada e ao reconhecimento de que o valor anual de R\$ 53.006,00 (cinquenta e três mil e seis reais) encontra-se dentro do estimado para o objeto.

Contudo, no que se refere ao Item 10.1 do Termo de Referência, que estabelece a obrigatoriedade de possuir estrutura física na Região Metropolitana de Aracaju/SE após a assinatura do contrato, informamos que, considerando o valor global anual proposto, a implantação e manutenção de estrutura física permanente na Região Metropolitana de Aracaju tornaria o projeto financeiramente inviável.

Os custos operacionais envolvidos — tais como locação de espaço físico adequado, contratação de equipe local, encargos trabalhistas, infraestrutura tecnológica, transporte, logística operacional e despesas administrativas — seriam significativamente elevados, comprometendo a sustentabilidade econômica do contrato e, conseqüentemente, a qualidade e eficiência na execução dos serviços.

Ressaltamos que a eventual necessidade de múltiplos atendimentos presenciais ao longo do mês ampliaria substancialmente os custos logísticos, tornando desproporcional a estrutura exigida frente ao valor contratual estabelecido.

Quanto ao Item 14.1 do Termo de Referência, a empresa informa que possui capacidade operacional e logística para atender às solicitações de consulta no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, mediante organização prévia, planejamento operacional e utilização de recursos tecnológicos adequados, sem necessidade de estrutura física permanente na região.

Dessa forma, considerando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, princípio basilar das contratações públicas, a RI Tecnologia manifesta que, pelo valor anual proposto de R\$ 53.006,00, não é viável a implantação de estrutura física fixa na Região Metropolitana de Aracaju, mantendo-se, contudo, plenamente apta a executar o objeto contratual com qualidade, eficiência e responsabilidade, desde que observadas condições compatíveis com a realidade financeira da contratação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Arapiraca, 02 de março de 2026.

CNPJ: 52.745.740/0001-50

RI TECNOLOGIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

R. Manoel Francisco de Lima, 95

Zólia Barbosa Rocha

ARAPIRACA - AL

CÉP: 57.305-630

Bruno da Silva Santos

Bruno da Silva Santos

(Sócio Administrador)

Ri Tecnologia e Gestão de Documentos LTDA

CNPJ: 52.745.740/0001-50